



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**JUSTIFICATIVA**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Macambira/SE**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei em anexo, o qual **“Atualiza os Pisos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira/SE e dá outras Providencias.”**

Tendo **em** vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º- O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda que seja aos professores assegurados o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88), considerando o atual cenário do índice com gastos de pessoal, será concedido um reajuste de 3,62%, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2024. Considerando a portaria do MEC 061/2024.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito do Município de Macambira, Estado de Sergipe, em 06 de março de 2024.

  
**José Carivaldo de Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA		
PROTOCOLO		
atualiza o piso dos Profissionais do magistério		
NUMERO	RUBRICA	MAT
06/03/24	df	31

**APROVADO**  
EM 07/03/2024

PROJETO DE LEI 07/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Atualiza o Piso dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado o piso referente ao ano de 2024 dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira/SE, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2024, de acordo com a Tabela Salarial Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições e leis em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macambira, Estado de Sergipe, em 06 de março de 2024.

  
**José Carivaldo de Souza**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL MACAMBIRA

TABELA SALARIAL- ANEXO I

PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE MACAMBIRA

QUADRO PERMANENTE

Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.862,55	3.664,45	4.580,57	3.435,42	4.397,34	5.496,69	3.578,57	4.580,57	5.725,71	4.008,01	5.130,24	6.412,80
B	2.891,17	3.701,09	4.626,37	3.469,67	4.441,31	5.551,65	3.614,35	4.626,37	5.782,96	4.048,09	5.181,54	6.476,92
C	2.920,08	3.738,10	4.672,63	3.504,36	4.485,72	5.607,16	3.650,49	4.672,63	5.840,78	4.088,57	5.233,35	6.541,68
D	2.949,28	3.775,48	4.719,35	3.539,40	4.530,57	5.663,23	3.686,99	4.719,35	5.899,18	4.129,45	5.285,68	6.607,09
E	2.978,77	3.813,23	4.766,54	3.574,79	4.575,87	5.719,86	3.723,85	4.766,54	5.958,17	4.170,74	5.338,53	6.673,16
F	3.008,55	3.851,36	4.814,20	3.610,53	4.621,62	5.777,05	3.761,08	4.814,20	6.017,75	4.212,44	5.391,91	6.739,89
G	3.038,63	3.889,87	4.862,34	3.646,63	4.667,83	5.834,82	3.798,69	4.862,34	6.077,92	4.254,56	5.445,82	6.807,28
H	3.069,01	3.928,76	4.910,96	3.683,09	4.714,50	5.893,16	3.836,67	4.910,96	6.138,69	4.297,10	5.500,27	6.875,35
I	3.099,70	3.968,04	4.960,06	3.719,92	4.761,64	5.952,09	3.875,03	4.960,06	6.200,07	4.340,07	5.555,27	6.944,10
J	3.130,69	4.007,72	5.009,66	3.757,11	4.809,25	6.011,61	3.913,78	5.009,66	6.262,07	4.38347	5.610,82	7.013,54

Escalação vertical: 1,01

Piso 2024

Escalação horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,25 IV = 1,40

23  
NOVEMBRO 1953